

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	009/2014
NÚMERO DO CONVITE:	001/2014
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	27/02/2014
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 HORAS
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	27/02/2014
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 HORAS

A Câmara Municipal de Nova Lima através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições a seguir estabelecidas e integrantes do presente Edital.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo que compõem à frota da Câmara Municipal de Nova Lima, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados em 01 (um) veículo com fornecimento de peças, serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme Anexo I do presente Edital.

02. DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os envelopes exigidos neste Edital deverão ser entregues pelos proponentes no seguinte endereço, data e horário:

- Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, Nova Lima, no protocolo da Comissão de Licitação.

- Até dia 27/02/2014, às 13:30 horas.

2.2. Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatárias.

03. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. **LOCAL:** Sala da reunião da Câmara Municipal de Nova Lima, na Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, Nova Lima.

3.2. **DATA E HORÁRIO:** às 14:00 horas do dia 27/02/2014, serão abertos os envelopes de nº 01 **DOCUMENTAÇÃO**.

3.3. Os envelopes nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL** serão abertos no mesmo dia e local ou, caso necessário, posteriormente, em data designada pela Comissão de Licitação.

3.3.1 Havendo desistência do prazo para recurso contra a decisão da Comissão que habilite ou inabilite qualquer licitante, poderão ser abertos os envelopes de **PROPOSTA** no mesmo dia e local.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado e que apresentarem, no mínimo, um atestado que comprove ter prestado, satisfatoriamente, serviços a órgãos públicos ou empresas privadas, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

05. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão julgados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem em envelope hermeticamente fechado, com prazo de validade em vigor na data de abertura do certame, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante;

- b) CND junto ao INSS;
- c) CND junto ao FGTS;
- d) CND TRABALHISTA
- e) Apresentar no mínimo um atestado que comprove ter prestado, satisfatoriamente, serviços a órgãos públicos ou empresas privadas.

5.1.2. Para todos os documentos das alíneas acima os interessados poderão apresentar cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação ou por funcionário legalmente habilitado. **NÃO SERÁ ACEITO FAX DE NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.**

5.1.3. A falta de um ou mais documentos descrito no item 5.1., implicará na imediata inabilitação que deverá ser declarada de plano.

5.1.4. A inabilitação do licitante implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.

5.1.5. Os proponentes não poderão se fazer representar ainda que através de Procuração;

5.2. A documentação deverá ser apresentada em envelopes hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITANTE:

CONVITE N°

ABERTURA DIA . ÀS HORAS

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

06. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITANTE:

CONVITE N°

ABERTURA DIA . ÀS HORAS

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL

6.2. A proposta deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

6.2.1. Nome e endereço do proponente, CPF, número de identidade profissional, telefone e fax, se houver;

6.2.2. Nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta-corrente;

6.2.3. Modalidade e número da licitação;

6.2.4. Preços global com descrição detalhada dos serviços conforme contido no objeto devendo estar incluídas todos os encargos porventura existentes.

6.2.5. Declaração mínima da validade da Proposta de 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do Envelope “Proposta”.

6.2.6. Dias e Horário da prestação dos serviços.

6.2.7. Demais elementos exigidos no Anexo II desta Carta-Convite.

6.3. A proposta deverá referir-se unicamente aos serviços constantes no objeto do presente edital.

07. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

7.1. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e seus anexos serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.2. Serão consideradas vencedoras as proponentes que, atendendo às condições deste Edital, oferecerem a proposta **com o menor preço total** para a prestação de serviços, de acordo com as normas que regem a presente licitação.

7.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.4. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após obedecer-se ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação dos licitantes far-se-á por sorteio, na presença dos licitantes cujas propostas ficaram empatadas.

7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a inabilitação ou desclassificação.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a interposição de:

8.1. **RECURSO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata da Comissão de Licitação, dos seguintes atos:

a) habilitação ou inabilitação dos licitantes, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, encaminhá-la à autoridade superior devidamente informada, para a decisão em 03 (três) dias úteis;

b) julgamento das propostas (classificação, desclassificação), também dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na letra “a”;

c) anulação ou revogação desta Carta-Convite, dirigido ao Presidente da Comissão, que adotará o mesmo procedimento previsto na letra “a”.

8.2. **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.

8.3. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeitos suspensivos, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Nova Lima revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, assegurado o direito de petição na forma prescrita no item 8, sub-item 8.1, letra “c”.

9.2. A Câmara Municipal de Nova Lima deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.2.1. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

9.3. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes.

9.4. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar o julgamento de propostas reservadamente ou em público.

9.5. Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

9.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura dos envelopes “Documentação”.

9.7. Decairá do Direito de impugnar o Edital ou parte dele o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação, e vier, após este prazo, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N°:**

01.006.01.031.0001.2.023 – Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos

33903000 - Material de Consumo

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.9. Ocorrendo necessidade, o objeto poderá ser aditivado em acordo com o art. 57º, da Lei 8.666/93.

9.10. O preço oferecido não deverá ultrapassar o valor de mercado constante do Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. Advertência escrita;

10.1.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato/empenho por dia de atraso;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 serão aplicadas conforme parágrafo 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93;

10.2.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Assessor Institucional .

10.3. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista.

10.4. Na aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo 05 (cinco) dias úteis.

10.5. A ausência injustificada superior a 05 (cinco) dias ou a recusa no atendimento de qualquer cidadão ensejará, além da multa estipulada no item 10.1.2, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Nota de Empenho e demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

11. DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) assinará contrato de prestação de serviços com a Câmara Municipal de Nova Lima, com prazo inicial de duração de 60 (sessenta) dias. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Câmara Municipal de Nova Lima, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 1533.

11.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato de prestação de serviços ou descumpra o disposto no item 13.1 é prerrogativa da Câmara Municipal de Nova Lima o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.3. A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior (13.2), estará sujeita as mesmas exigências feitas à primeira.

11.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) de cumprir os prazos estabelecidos no Contrato.

11.4.1. Garantir a boa qualidade da prestação de serviço.

11.4.2. Comprometer-se ao bom atendimento ao público.

11.4.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

12. DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

12.1. O pagamento da prestação de serviço será realizado no prazo máximo de até 05 dias úteis subsequente ao mês referente à prestação de serviços, desde que atendidas completamente as exigências deste Edital.

12.1.2. As faturas serão obrigatoriamente instruídas com o respectivo Nota de Empenho a prestação de serviço a ser ofertada.

12.1.3. A contratada encaminhará o Recibo de Pagamento a Assessoria de Administração que conferirá e remeterá o pagamento, juntamente com o empenho respectivo.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis no horário de 14 às 17 horas, na Assessoria de Administração da Câmara Municipal de Nova Lima, à Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro - Nova Lima ou pelo telefone 3542-5932.

Nova Lima, 20 de fevereiro de 2014.

FÁBIO HENRIQUE COSTA PINHEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	009/2014
NÚMERO DO CONVITE:	001/2014
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	27/02/2014
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 HORAS
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	27/02/2014
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 HORAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo que compõem à frota da Câmara Municipal de Nova Lima, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente prestação de serviços visa atender a solicitação da Assessoria de Administração e justifica-se pelos constantes deslocamentos e viagens a serviço deste Órgão, que necessita de veículos com maior segurança. Sendo assim é importante manter os automóveis em plenas condições de uso e segurança para os servidores que se deslocam através destes.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- 3.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 3.2 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 3.4 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- 3.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 3.6 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 3.7 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 3.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.9 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 3.10 Manter, durante o período de vigência, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 3.11 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

Caberá à CONTRATADA:

- 3.13 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 3.14 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 3.15 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- 3.16 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- 3.17 Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da CONTRATADA, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;
- 3.18 Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante;
- 3.19 Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pela CONTRATANTE;

3.20 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;

3.21 Permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pela CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

3.22 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA poderá realizar qualquer tipo de troca de peças, desde que respeitado o valor disponibilizado na tabela de preços de peças e ainda o valor limite estimado para a realização da despesa.

4.2 Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados conforme anexo I deste termo de referência.

4.3 Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

4.4 Nos serviços deverão ser incluídas a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo.

5. DO VEÍCULO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A CONTRATADA deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para o veículo abaixo:

ASTRA SEDAN 2.0, PLACA HMN 2041, PRETO CHEVROLET.

5.2 Identificada a necessidade de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no veículo a CONTRATANTE emitirá, através da Assessoria de Administração, a competente Ordem de Serviço.

5.3 Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, esta providenciará no período de até 48 (quarenta e oito horas) o diagnóstico dos serviços, o qual serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATANTE verificará os documentos apresentados no item 5.3, especialmente o valor das peças que deverão estar em conformidade com a tabela de preços apresentada pela empresa vencedora.

5.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção nos veículos da CONTRATANTE, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme necessidade dos serviços.

5.6 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados.

5.7 Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá executar checklist preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.

5.8 Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

5.9 Após a realização do serviço a CONTRATADA deverá entregar o veículo à CONTRATANTE, quando necessário, devidamente limpo.

6. REQUISITOS DA CONTRATANTE

6.1.1 Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

6.1.2 Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

6.1.3 Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos da Câmara Municipal de Nova Lima.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1 Possuir no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

7.2 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

8.2 Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização da Assessoria de Administração, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais

12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.3 A Ata de Registro de preços decorrente da licitação ficará a cargo da servidora Fabiana Nunes utsch - Gestora de Contratos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação orçamentária:

01.006.01.031.0001.2.023 – Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos

33903000 - Material de Consumo

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

10.2 Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Assessoria de Administração.

11.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Assessoria de Controle Interno correspondente ao serviço prestado;

11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.4 Para fins de pagamento da despesa será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

11.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

11.6 A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do Termo de Referência.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto a Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 12.2. deste Termo de Referência e demais cominações legais inclusive advertência.

12.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

12.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO					Carimbo e assinatura
Modelo			Ano	Placa	
Chevrolet Astra Sedan Advantage 2.0			2007/2007	HMN 6178	
Item	Descrição	COMPETENCECAR	RONEY RABELO	EDVANDO G. PAIVA	PREÇO MÉDIO
1	Alinhamento de rodas	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 66,67
2	Bobina	R\$ 268,00	R\$ 185,00	R\$ 260,00	R\$ 237,67
3	Bomba d'água	R\$ 269,00	R\$ 210,00	R\$ 270,00	R\$ 249,67
4	Bomba de combustível	R\$ 240,00	R\$ 140,00	R\$ 200,00	R\$ 193,33
5	Cabo de acelerador	R\$ 90,00			R\$ 90,00
6	Cabo de embreagem	R\$ 134,00			R\$ 134,00
7	Cabo de vela	R\$ 138,00	R\$ 140,00	R\$ 190,00	R\$ 156,00
8	Cabo do freio de mão	R\$ 118,00	R\$ 240,00	R\$ 310,00	R\$ 222,67
9	Centralina	R\$ 2.189,00	R\$ 6.300,00	R\$ 9.500,00	R\$ 5.996,33
10	Cilindro de freio	R\$ 118,00	R\$ 110,00	R\$ 170,00	R\$ 132,67
11	Coifa da caixa de direção	R\$ 86,00	R\$ 90,00	R\$ 130,00	R\$ 102,00
12	Coifa homocinética	R\$ 277,00	R\$ 120,00	R\$ 170,00	R\$ 189,00
13	Coletor de escape	R\$ 100,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.500,00	R\$ 913,33
14	Correia dentada	R\$ 188,00	R\$ 190,00	R\$ 120,00	R\$ 166,00
15	Correia do alternador	R\$ 100,00	R\$ 55,00	R\$ 160,00	R\$ 105,00
16	Disco de freio	R\$ 165,00	R\$ 190,00	R\$ 310,00	R\$ 221,67
17	Batente dianteiro	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 230,00	R\$ 166,67
18	Batente traseiro	R\$ 120,00	R\$ 180,00	R\$ 260,00	R\$ 186,67
19	Filtro de combustível	R\$ 48,00	R\$ 25,00	R\$ 60,00	R\$ 44,33
20	Jogo de velas	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 160,00	R\$ 123,33

21	Junta da tampa de válvulas/cabeçote	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 110,00	R\$ 78,33
22	Kit de mangueiras de água	R\$ 346,00	R\$ 500,00	R\$ 640,00	R\$ 495,33
23	Kit Eletro-ventilador	R\$ 580,00	R\$ 420,00	R\$ 510,00	R\$ 503,33
24	Kit embreagem	R\$ 730,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.260,00
25	Lona de freio	R\$ 92,00	R\$ 170,00	R\$ 230,00	R\$ 164,00
26	Óleo (fluido) de freio	R\$ 20,00	R\$ 75,00	R\$ 140,00	R\$ 78,33
27	Óleo de câmbio	R\$ 30,00	R\$ 152,00	R\$ 105,00	R\$ 95,67
28	Óleo hidráulico	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 190,00	R\$ 113,33
29	Óleo motor	R\$ 33,00	R\$ 125,00	R\$ 180,00	R\$ 112,67
30	Pastilha de freio	R\$ 140,00	R\$ 110,00	R\$ 190,00	R\$ 146,67
31	Pivô	R\$ 100,00	R\$ 145,00	R\$ 210,00	R\$ 151,67
32	Ponteira dianteira	R\$ 98,00	R\$ 170,00	R\$ 260,00	R\$ 176,00
33	Radiador	R\$ 530,00	R\$ 550,00	R\$ 760,00	R\$ 613,33
34	Rolamento de rodas dianteiro	R\$ 147,00	R\$ 395,00	R\$ 510,00	R\$ 350,67
35	Rolamento de rodas traseiro	R\$ 152,00	R\$ 160,00	R\$ 230,00	R\$ 180,67
36	Sensor de temperatura	R\$ 98,00	R\$ 55,00	R\$ 100,00	R\$ 84,33
37	Silencioso ou silenciador	R\$ 217,00	R\$ 422,00	R\$ 580,00	R\$ 406,33
38	Sonda lambda	R\$ 380,00	R\$ 230,00	R\$ 320,00	R\$ 310,00
39	Sonda lambda	R\$ 380,00	R\$ 230,00	R\$ 310,00	R\$ 306,67
40	Suporte de caixa	R\$ 175,00	R\$ 180,00	R\$ 280,00	R\$ 211,67
41	Tambor de freio	R\$ 167,00	R\$ 210,00	R\$ 265,00	R\$ 214,00
42	Tensor de correia dentada	R\$ 240,00	R\$ 180,00	R\$ 385,00	R\$ 268,33
43	Válvula termostática	R\$ 138,00	R\$ 135,00	R\$ 205,00	R\$ 159,33
TOTAL DO PREÇO MÉDIO				R\$ 16.177,67	

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO					Carimbo e assinatura
Modelo		Ano	Placa		
Chevrolet Astra Sedan Advantage 2.0		2007/2007	HMN 6178		
Item	Descrição	COMPETENCECAR	RONEY RABELO	EDVANDO G. PAIVA	PREÇO MÉDIO
1	Bateria 40A	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 260,00	R\$ 236,67
2	Bateria 60A	R\$ 383,00	R\$ 250,00	R\$ 310,00	R\$ 314,33
3	Fusível de 5, 10, 15, 20, 25, 30 e 40 amperes (Preço médio)	R\$ 0,60	R\$ 0,50	R\$ 6,50	R\$ 2,53
4	Lâmpada de 1 polo	R\$ 8,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 7,67
5	Lâmpada de 2 polos	R\$ 10,00	R\$ 7,00	R\$ 15,00	R\$ 10,67
6	Trava automática de portas	R\$ 340,00			R\$ 340,00
7	Sensores do vidro elétrico	R\$ 238,00	R\$ 438,00	R\$ 550,00	R\$ 408,67
8	Manutenção do ar condicionado (carga de gás, higienização e óleo do compressor).	R\$ 160,00	R\$ 430,00	R\$ 600,00	R\$ 396,67
TOTAL PREÇO MÉDIO					R\$ 1.717,21

Obs: Em relação ao item 1, qual seja, alinhamento de rodas, quando for necessário troca de peças (Camber e Caster) deverá ser considerado o preço médio no valor de R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais), tendo em vista os orçamentos apresentados.

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	009/2014
NÚMERO DO CONVITE:	001/2014
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	27/02/2014
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 HORAS
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	27/02/2014
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 HORAS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA
_____,PROCESSO Nº. ,CONVITE Nº.

A Câmara Municipal de Nova Lima, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **NÉLIO AURÉLIO DE SOUZA** e como **CONTRATADA** _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa de seu representante legal, _____, com endereço à _____; têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo que compõem à frota da Câmara Municipal de Nova Lima, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

Os serviços serão executados em 01(Um) veículo com fornecimento de peças, serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme Anexo I do Edital N° 001/2014 que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato, terá execução direta, por parte do **CONTRATADO** por preço certo e global, tal como especificado na cláusula quarta, vedado expressamente a transferência ou execução dos serviços a terceiros, obedecido ou estabelecido no art. 6º, inciso VIII, letra “a” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em __/__/__ e terminando em __/__/__, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. Pela prestação de serviços objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor expresso na cláusula quarta, mediante as seguintes condições:

5.1. em até 05 (cinco) dias após a conclusão e aprovação dos serviços e mediante expedição de Nota Fiscal.

5.2. a **CONTRATADA** encaminhará Recibos de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atividades desenvolvidas, ao setor recebedor do serviço executado, que conferirá e remeterá à Assessoria Administrativa para pagamento, juntamente com a Nota de Empenho respectiva.

5.3. poderá ser atrasado o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas na Nota de Empenho ou Proposta apresentada, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4. a Administração poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, execução do serviço indevida ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

Ocorrendo a prorrogação do presente Contrato, o seu valor poderá ser reajustado, adotando-se nesta hipótese, o índice do INPC (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituir por força de determinação governamental.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária N°:

01.006.01.031.0001.2.023 – Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos

33903000 - Material de Consumo

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - NOTA DE EMPENHO

Será emitido empenho global para o período previsto de duração do contrato no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** é responsável

9.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a cada vez que vier causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de preposto ou estranhos.

9.3. A **CONTRATADA**, se obriga a manter as condições pactuadas com garantia das peças e dos serviços executados nos termos da proposta apresentada.

9.4. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, correspondentes aos serviços executados, nos termos da Cláusula Quinta.

10.2. Indicar funcionário responsável para acompanhamento e aprovação dos serviços a serem executados.

10.3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexecutável, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 sujeitando-a às sanções previstas no artigo 87 da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

11.1. advertência escrita;

11.2. multa correspondente ao valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato/empenho por dia de atraso na entrega do serviço;

11.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** à conseqüências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.3. Reconhece a **CONTRATANTE**, expressamente, todos os direitos da **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

12.5. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Poderá ainda, ser alterado o presente contrato, nas demais hipóteses e formas previstas no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É competente o Foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo:

Nova Lima, ____ de _____ de 2014.

NÉLIO AURÉLIO DE SOUZA

Presidente

CONTRATADA

Visto: Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____

CIC

CIC